

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 467/XII/2.^a

RECOMENDA AO GOVERNO QUE A ATRIBUIÇÃO DE BOLSA E OUTROS APOIOS DE AÇÃO SOCIAL ESCOLAR NO ENSINO SUPERIOR TENHA EM CONTA OS RENDIMENTOS REAIS DOS AGREGADOS FAMILIARES DOS ESTUDANTES

A redução abrupta dos rendimentos de muitas famílias, na sequência da crise social e económica e dos cortes salariais nos trabalhadores da função pública, estão a ter um impacto muito significativo na capacidade dos agregados familiares em sustentar a frequência do ensino superior dos seus filhos. Para muitas famílias de rendimentos médios, a soma dos custos de frequência (alojamento, transportes, livros) e do valor das propinas, torna impossível fazer a “escolha” da formação superior.

No domínio da ação social escolar no ensino superior, o número de bolsas atribuídas no ano letivo passado mostra a incapacidade de dar resposta a estas novas carências. De facto, nada consegue explicar o paradoxo de no ano da maior crise social e económica do país, o número de bolsas atribuídas ter regredido quase uma década, deixando de fora muitos alunos do ensino superior que necessitariam deste apoio social.

Perante esta situação, o governo fez publicar um novo Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino Superior, pouco menos de um ano após a sua última legislação sobre esta matéria. Contudo, o novo Regulamento - o despacho n.º 8442-A/2012, de 22 de junho - mantém a mesma filosofia e escalões de rendimento tão baixos que deixam de fora a esmagadora maioria das famílias e estudantes.

Já na anterior sessão legislativa, o Bloco de Esquerda apresentou na Assembleia da República uma proposta legislativa que estabelecia valores, modalidades de apoio e elegibilidade bem mais consentâneos com as necessidades dos alunos que frequentam o ensino superior. O Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda voltará a propor esse debate - a criação de um sistema de apoios sociais, diretos e indiretos, que permita aos estudantes fazerem a sua formação superior.

A situação da aplicação deste novo Regulamento do governo cria, contudo, uma situação particularmente gravosa para muitos alunos. Tal como em anteriores diplomas de ação social escolar, os rendimentos do trabalho dependente que contam para a análise da candidatura reportam-se ao ano civil anterior ao do ano letivo em que o estudante requer o apoio. Ou seja, para uma candidatura a bolsa de estudo no ano letivo 2012/2013, o estudante deverá entregar a declaração de rendimentos relativa ao ano de 2011. Em termos de candidatura a prestações sociais, este modelo fazia anteriormente sentido, uma vez que em toda a história da democracia portuguesa os rendimentos das famílias tenderam a crescer ou, quando muito, a estagnar.

Contudo, o atual governo impôs o fim desta trajetória nos rendimentos das famílias - cortou brutalmente nos rendimentos salariais de quem cumpre funções públicas, as situações de desemprego multiplicaram-se e há também indicadores que demonstram importantes reduções salariais em alguns setores económicos do privado.

Se as alterações de rendimentos no passado tendiam a ser uma situação de exceção, hoje estas situações estão massificadas, dado que os cortes de 7% a 14% se aplicaram às famílias de trabalhadores em funções públicas, e que o atual governo lhes retirou um ou dois subsídios. Este corte significa para muitas famílias de trabalhadores do setor público a impossibilidade de custear a formação superior dos seus filhos. A diferença destes 7% a 14 % na avaliação dos rendimentos do agregado familiar pode ditar o indeferimento da bolsa de estudo ou a exiguidade da sua prestação para a situação real dos agregados familiares dos estudantes. Ora, é exatamente nesta nova realidade de corte salarial do agregado familiar que os apoios aos estudantes são mais necessários.

É certo que o novo regulamento de bolsas prevê a possibilidade de, em situações excecionais, ser feito um novo requerimento de bolsa de estudo ou a reapreciação do valor desta, diz o regulamento “em caso de alteração significativa da situação económica”. Mas esta situação é apresentada como excecionalidade - dado que a

legislação define expressamente que o processo normal de candidatura fará a aferição pelos rendimentos do ano anterior.

A imposição dos cortes salariais torna manifestamente inaceitável que, o governo que cortou nos salários dos trabalhadores do Estado em 2012, seja o mesmo Governo que decide a não atribuição do apoio social escolar em função dos rendimentos de 2011 - antes dos cortes que o próprio governo fez.

Nesse sentido, é necessário que na análise regular das candidaturas seja tida em conta a nova realidade da sociedade portuguesa: regressão salarial, desemprego massivo e redução salarial imposta pelo governo aos trabalhadores do serviço público. É, pois, necessário que o novo regulamento preveja que a atribuição de bolsa e outros apoios tenha em conta o rendimento real dos agregados familiares dos estudantes.

Nesse sentido, ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, o Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda propõe que a Assembleia da República recomende ao governo que:

1. Estabeleça procedimentos administrativos de modo a que na avaliação das candidaturas à ação social do ensino superior de estudantes cujos agregados familiares tenham trabalhadores do setor público, os respetivos serviços (SAS) tenham obrigatoriamente em conta os rendimentos expectáveis em 2012, decorrentes dos cortes salariais aplicados pelo governo para este mesmo ano;
2. Dê indicações aos serviços de ação social escolar das instituições de ensino superior para que considerem, obrigatoriamente, na análise da candidatura todos os documentos apresentados pelos candidatos que comprovem alterações significativas dos rendimentos dos agregados familiares dos estudantes;
3. Promova uma campanha de divulgação destas possibilidades junto da comunidade estudantil do ensino superior e permita, dentro de um prazo razoável, a entrega destes documentos.

Assembleia da República, 28 de setembro de 2012.

As Deputadas e os Deputados do Bloco de Esquerda,

Carla Dantas

António

Paulo

João

Francisco

Isabel

Pedro

Catarina